ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 356/09

Em 13 de fevereiro de 2009

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder, a título de comodato, o Imóvel de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, à Associação dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO MARQUES MOREIRA, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, de forma gratuita e pelo prazo de fevereiro/2009 a dezembro/2011, à Associação dos Servidores Públicos Municipais, o Imóvel situado a Rua São João s/n, setor João de Barro, com área total construída de 256,80 m².

Art. 2º - É facultado ao Executivo Municipal a rescisão unilateral e automática, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Comodato, que passa a integrar a presente Lei, independentemente de transcrição, devendo os bens serem restituídos imediatamente ao Município.

Parágrafo Único – Poderá ainda o Comodante com previsão de 30 dias rescindir o presente, independentemente de qualquer justificativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeirãozinho/MT, em 13 de fevereiro de 2009.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal